



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2012

ANO: II Nº: 264

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 112/2012, de 24 de julho de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais), para a Inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento

11.03 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0013.1.027 – Projeto Cultivando Água Boa

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 01000.....R\$14.800,00

**TOTAL.....R\$14.800,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

11.03 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0013.2.076 – Manutenção da Divisão do Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 01000 – 1356.....R\$14.800,00

**TOTAL.....R\$14.800,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de julho de 2012.

Elias Carrer  
**Prefeito**

**LEI Nº 113/2012, de 24 de julho de 2012.**

**Declara de Utilidade Pública as Associações de Pais, Mestres e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil de Medianeira**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Ficam Declaradas de Utilidade Pública as APMFs – Associações de Pais, Mestres e Funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil de Medianeira, sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Medianeira, abaixo relacionadas:

- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Bebê Feliz, CNPJ Nº 10.824.073/0001-51;
- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico, CNPJ Nº 09.721.969/0001-26;
- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, CNPJ Nº 07.933.553/0001-46;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2012

ANO: II Nº: 264

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, CNPJ Nº 07.605.403/0001-03;
- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Rose Mary Pelissari, CNPJ Nº 07.617.428/0001-27;
- APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, CNPJ Nº 08.002.207/0001-07.

3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 01102.....R\$90.000,00  
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – 01102.....R\$10.000,00  
**TOTAL.....R\$500.000,00**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de julho de 2012.

Elias Carrer  
**Prefeito**

07.00 - Secretaria Municipal Educação  
 07.02 - Divisão Ensino Fundamental  
 12.361.0007.2.025 – Manutenção do FUNDEB 60%  
 3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 01101 – 410.....R\$360.000,00  
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – 01101 – 420.....R\$40.000,00  
 07.03 - Divisão Educação Infantil  
 12.365.0007.2.031 – FUNDEB 40% - Educação Infantil  
 3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 01102 – 516.....R\$90.000,00  
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – 01102 – 526.....R\$10.000,00  
**TOTAL.....R\$500.000,00**

### LEI Nº 114/2012, de 24 de julho de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

### L E I:

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de julho de 2012.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal Educação  
 07.03 - Divisão Educação Infantil  
 12.365.0007.2.115 – FUNDEB 60% - Pré-Escolar  
 3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 01101.....R\$360.000,00  
 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – 01101.....R\$40.000,00  
 12.365.0007.2.116 – FUNDEB 40% - Pré-Escolar

Elias Carrer  
**Prefeito**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA  
 Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil